

**CIRCULAR Nº 16 de 03 de agosto de 1994**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966,

**CONSIDERANDO** o que consta da sentença prolatada pelo juízo federal da 3ª Vara – Seção Judiciária de Mato Grosso, publicada no Diário de Justiça de Mato Grosso de 06.06.94, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 93-001772-1, promovida pelo Ministério Público Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer cessar, até decisão judicial transitado em julgado, os efeitos da Circular SUSEP nº 24, de 31 de outubro de 1989, retroativamente a 06.06.94, data da publicação da sentença.

Art. 2º - esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ FELIPE DENUCCI MARTINS**  
Superintendente

*\* Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28/07/94*